

**Rectificação ao Regulamento (CE) n.º 372/2007 da Comissão, de 2 de Abril de 2007, que estabelece limites de migração transitórios para plastificantes utilizados em juntas de tampas destinadas a entrar em contacto com os géneros alimentícios**

*(«Jornal Oficial da União Europeia» L 92 de 3 de Abril de 2007)*

Na página 9, o considerando 2 passa a ter a seguinte redacção:

- «(2) A Directiva 2007/19/CE da Comissão, de 2 de Abril de 2007, que altera a Directiva 2002/72/CE relativa aos materiais e objectos de matéria plástica destinados a entrar em contacto com os géneros alimentícios <sup>(3)</sup>, esclarece que as juntas de tampas são abrangidas pelo âmbito de aplicação da Directiva 2002/72/CE. Estabelece que os Estados-Membros têm de adoptar medidas até 1 de Maio de 2008 que permitam a livre circulação de juntas de tampas que cumpram os LME. A partir de 1 de Julho de 2008, serão proibidas as juntas de tampas que não cumpram tais limites.»

Na mesma página 9, a nota de pé de página 3 passa a ter a seguinte redacção:

- «<sup>(3)</sup> JO L 91 de 31.3.2007, p. 17. Rectificação no JO L 97 de 12.4.2007, p. 50.»
-